



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2136/2026

ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA, MATERIAIS E DE MINAS

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER, no período de 28 de setembro de 2026 a 30 de outubro de 2026, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos Cursos de MESTRADO e ao DOUTORADO em regime fluxo contínuo, conforme cronograma de seleção previamente disponibilizado no site do programa, respeitando o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições das próximas chamadas ficarão abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e o processo seletivo será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e pessoa com deficiência.
- 1.2. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.
- 1.3. Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.
- 1.4. Consideram-se como pessoas trans e travestis os candidatos que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.
- 1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.
- 1.6. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas, para ingresso no ano de 2027, **04 vagas para o Mestrado (01 para indígenas, 01 para quilombola, 1 para trans e travesti e 01 para pessoas com deficiência) e 04 vagas para o Doutorado (01 para indígenas, 01 para quilombola, 1 para trans e travesti e 01 para pessoas com deficiência)** em regime de fluxo contínuo. As vagas não são vinculadas a áreas de concentração do Programa.
- 2.2. As áreas de concentração do Programa estão disponíveis no site: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php> e incluem: (I) Ciência e Engenharia de Materiais, (II) Metalurgia Extrativa e Meio Ambiente, (III) Metalurgia Física e de Transformação e (IV) Tecnologia Mineral. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher uma área de concentração e uma linha de pesquisa.
- 2.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.4. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página eletrônica do Programa: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo-o com os demais documentos solicitados no item 3.12 deste edital. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em arquivo no formato PDF ("Formato de Documento Portátil") para realização das inscrições estritamente cumprindo o período de vigência supracitado.

3.3. Esclarecimentos, informações adicionais e complementares estão disponíveis na página eletrônica do PPGE (<https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>) e no seguinte endereço de correio eletrônico: ppgem@demet.ufmg.br.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme estabelecido na Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=auSYNy2yW>, com os códigos indicados no ANEXO I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página.

3.5. É de responsabilidade do candidato certificar que a GRU emitida possui data de vencimento compatível com a data limite de inscrição no presente processo seletivo (30 de outubro de 2026). Não serão aceitas GRUs com data de vencimento posterior ao término do período das inscrições nesse processo seletivo.

3.6. Comprovantes de agendamento de pagamento da GRU não serão aceitos em hipótese alguma.

3.7. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.8. Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Curso:

- a) Formulário *on line* de Inscrição do Curso.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.9. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização da arguição *on line*, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.10. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.11. O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela CAA.

3.11.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.12. Para se inscrever os candidatos para os níveis de mestrado e doutorado deverão preencher formulário eletrônico exclusivamente *on-line* que está indicado na página eletrônica <https://ppgem.eng.ufmg.br/> e anexar, no momento da inscrição, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em formato de arquivo do tipo PDF, na posição original do documento (horizontal ou vertical) e no tamanho A4, exceto a foto, que deverá ser enviada no formato de arquivo do tipo JPEG. O procedimento é indicado a seguir:

- a) Foto 3x4, em formato de arquivo tipo JPEG;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) ou de sua isenção pela FUMP;

c) Diploma do curso de graduação (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir integralmente o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) Diploma de Mestrado (frente e verso, se tiver cursado o Mestrado), ou declaração de conclusão do mestrado para candidatos ao Doutorado. Vale ressaltar que esse item não exclui a necessidade de o candidato apresentar também o diploma do curso de graduação (documento obrigatório para os candidatos aos níveis de MESTRADO e DOUTORADO);

e) Documento de identidade com validade nacional (RG (Registro Geral), carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar). Candidatos estrangeiros deverão apresentar o passaporte (página de identificação). Não serão aceitos documentos cuja data de validade tenha expirado, exceto CNH;

f) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

g) Certidão de quitação eleitoral, a certidão referida nesse inciso pode ser obtida no sítio eletrônico da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>), no caso de ser candidato brasileiro. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica. Para fins do disposto nesse inciso não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

f) Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado disponível no ANEXO II deste edital;

g) Plano de trabalho contendo o Projeto de pesquisa escrito em português ou inglês, conforme modelo padronizado disponível na página eletrônica do Programa e no ANEXO III.

v) Não poderá haver ao longo do projeto identificação explícita do candidato sob pena de sua desclassificação. A relação nominal dos professores-orientadores nas áreas de concentração de sua atuação no PGEM encontra-se no site do Programa.

h) Comprovante de conhecimento de língua inglesa, mediante a apresentação de certificado, conforme o item 11 deste edital. O certificado de proficiência poderá ser anexado no ato da inscrição ou encaminhado para o e-mail ppgem@demet.ufmg.br até o dia 06 de janeiro de 2027.

i) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, *em modelo disponível na página eletrônica do Programa <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>*, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii.a - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii.b - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.d - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.e - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.f - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.g - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.h - documentos de natureza previdenciária.

j) Para concorrer às vagas para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados: i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola (anexo III) ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos: declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

k) Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados: i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca da sua identidade; iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.11 e 3.11.1).

l) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários apresentados, i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do profissional de saúde; iii) formulário de solicitação de condições especiais

para realizar a prova.

3.13. Após a inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do plano de trabalho, realizada pelos membros das bancas examinadoras.

3.14. Toda a documentação apresentada deve estar legível, sem rasuras e no formato adequado.

3.15. Os candidatos deverão apresentar comprovação das informações inseridas no *curriculum vitae*, anexados na forma de um único documento PDF ou por meio do fornecimento dos respectivos indexadores DOI – identificador de objeto digital (na ausência deste, o endereço eletrônico de acesso ao site da publicação, “link” da internet). É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os indexadores e links de acesso estão válidos, sob a pena dos respectivos itens serem desconsiderados se estiverem inacessíveis ou inválidos.

3.16. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.17. Inscrições com documentação incompleta **SERÃO INDEFERIDAS**. No momento da inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação solicitada nos devidos campos.

3.18. Caberá à Comissão de Seleção sob a delegação do Colegiado do PPGE M a decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos desse Edital. A lista de candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e homologadas será divulgada e publicada no website do Programa <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php> até no dia **06 de novembro de 2026**.

3.19. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições devem ser protocolados em até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação, na página do PPGE M, link: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>, por meio do número do protocolo de inscrição e da data de nascimento do candidato. Os pedidos de recurso devem ser redigidos em letra de forma legível ou digitados, contendo data e assinatura do candidato. É responsabilidade do candidato assegurar que a documentação enviada esteja legível, sem rasuras e no formato adequado.

3.20. O resultado dos recursos de cada candidato estará disponível **até o dia 13 de novembro de 2026** na página do PPGE M, link: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>, por meio do número do protocolo de inscrição e da data de nascimento do candidato.

3.21. Os critérios de homologação da inscrição no processo de seleção são: o preenchimento do formulário de inscrição pela *internet* e a digitalização legível de todos os documentos exigidos, estritamente dentro do período estabelecido neste Edital. Nenhum documento poderá ser anexado após o encerramento do período de inscrição, exceto o comprovante do exame de proficiência que poderá ser encaminhado até 06 de janeiro de 2027.

3.22. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.17 deste Edital.

3.23. O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

3.24. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A banca examinadora será constituída por, no mínimo, quatro (04) membros titulares e dois (02) suplentes, nomeados pelo Colegiado do Programa. Os suplentes somente participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página eletrônica do PPGE M <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2. A declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca visa evitar que sejam suscitadas dúvidas com relação à imparcialidade na avaliação dos candidatos. Como exposto no artigo 20 da Lei 9.775/99: “pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com os candidatos que avaliou ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau”.

5. DO PROCESSO SELETIVO 5.1. DO MESTRADO

5.1.1. A seleção dos candidatos ao MESTRADO será realizada em 2 (duas) ETAPAS privadas, ambas com caráter eliminatório e classificatório: **(1) a PRIMEIRA ETAPA** constará de duas avaliações: **i) análise de currículo**, com valor de **20 (vinte) pontos**; **ii) plano de trabalho**, com valor de **80 (oitenta) pontos**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter um rendimento mínimo de 60% do total de pontos distribuídos, ou seja, 60 (sessenta) pontos. **(2) a SEGUNDA ETAPA** constará de uma avaliação do plano de trabalho: **i) arguição oral do projeto em modalidade remota síncrona**, com valor de **50 (cinquenta) pontos**. Para ser aprovado nesta etapa, o

candidato deverá obter uma nota mínima de 30 (trinta) pontos, correspondente a 60% dos pontos distribuídos nesta etapa. O candidato será automaticamente desclassificado e eliminado se a nota obtida em qualquer uma das etapas for inferior aos valores estabelecidos acima.

5.1.2. PRIMEIRA ETAPA – PRIMEIRA AVALIAÇÃO : Esta etapa constará da análise de *curriculum vitae* segundo os critérios estabelecidos na Tabela do item 5.1.4. A nota obtida na análise de currículo será expressa em um valor de 0 a 20 (vinte) pontos, atribuídos de acordo com a Tabela mencionada. No caso da soma dos pontos obtidos na avaliação do *curriculum vitae* ultrapassar 20 pontos, o candidato receberá no máximo 20 pontos. Somente serão considerados itens listados pelos candidatos nos seus currículos submetidos no momento da inscrição que apresentarem comprovação. Para que as publicações sejam contabilizadas, os candidatos deverão inserir os links dos trabalhos publicados. Não serão consideradas publicações e atividades realizadas após o término do período das inscrições no presente Processo Seletivo.

5.1.4 Tabela – Itens considerados na análise do *curriculum vitae*. Será considerado o Qualis do quadriênio 2021-2024, área de avaliação Engenharias II.

Item	Pontuação
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A1 na área Engenharias II	20
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A2 na área Engenharias II	18
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A3 ou A4 na área Engenharias II	15
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como B1 ou B2 na área Engenharias II	8
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como B3 ou B4 na área Engenharias II	5
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como A1 ou A2 na área Engenharias II	10
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como A3 ou A4 na área Engenharias II	6
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como B1 ou B2 na área Engenharias II	3
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como B3 ou B4 na área Engenharias II	2
Artigos e resumos associados a <u>trabalhos desenvolvidos na área de Engenharias II</u> e publicados pelo candidato como <u>primeiro autor</u> em anais de eventos técnico-científicos.	2
Patente nacional ou internacional concedida na área Engenharias II	18
Pedido de patente nacional ou internacional na área Engenharias II	8
Participação em programa de iniciação científica por ao menos um (1) ano com comprovação institucional (4 pontos por iniciação científica, máximo duas (2) iniciações científicas). <u>A comprovação comprobatória institucional deverá ser expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.</u>	8
Participação em programa de monitoria de graduação por ao menos um (1) semestre letivo com comprovação institucional (3 pontos por monitoria, máximo duas (2) monitorias). Serão consideradas apenas monitorias realizadas em disciplinas das áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias. <u>A comprovação institucional deverá ser expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.</u>	6
Disciplina de terceiro grau ministrada (docente principal) (5 pontos/disciplina diferente, pelo menos um (1) semestre letivo, máximo duas (2) disciplinas). Serão consideradas apenas disciplinas relacionadas às áreas de <u>Ciências Exatas e da Terra, Engenharias</u> . O candidato deverá apresentar <u>comprovação institucional</u> da atividade realizada.	10

5.1.5 PRIMEIRA ETAPA – SEGUNDA AVALIAÇÃO: Análise do Plano de Trabalho submetido ao Programa de Pós-graduação. Esta avaliação será feita pela Banca Examinadora que atribuirá uma nota entre **0 a 80 (oitenta) pontos** com base na formatação do projeto, conteúdo técnico, adequação às linhas de pesquisa do PPGEM, originalidade e exequibilidade. A avaliação da exequibilidade considerará a possibilidade de execução do projeto no prazo máximo de 24 meses para o MESTRADO e a sua necessidade e disponibilidade de recursos materiais, de infraestrutura e de pessoal. Serão atribuídos até 05 pontos para a formatação, até 20 pontos para o conteúdo técnico, até 20 pontos para originalidade, até 10 pontos para a adequação às linhas de pesquisa do PPGEM e até 25 pontos para exequibilidade.

5.1.6. Nessa prova, o candidato deverá identificar-se **única e exclusivamente** por meio de seu número de identificação.

5.1.7. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.1.8. O resultado parcial dessa PRIMEIRA ETAPA será divulgado no dia **27 de novembro de 2026** na página eletrônica do Programa após as 17:00 h.

5.1.9. Caberá recurso relativo ao resultado da PRIMEIRA ETAPA do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final. Os recursos deverão ser protocolados em **até 07 (sete) dias corridos**, após a data de sua divulgação, na página do PPGEM, link: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao/>, por meio do número do protocolo de inscrição e da data de nascimento do candidato. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito em letra de forma ou digitados, datados e assinados pelo candidato e submetidos no formato PDF para o seguinte endereço de correio eletrônico: ppgem@demet.ufmg.br. É responsabilidade do candidato garantir que a documentação enviada esteja legível, sem rasuras e no formato adequado. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

5.1.10 O resultado dos recursos de cada candidato, bem como o resultado final após a análise dos recursos, estará disponível até o dia **09 de dezembro de 2026** na página do PPGEM, link: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao/>, por meio do número do protocolo de inscrição e da data de nascimento do candidato.

5.1.11. **SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO ÚNICA:** A arguição oral do Plano de Trabalho do candidato será realizada de forma remota e síncrona. Não é necessário que o candidato prepare uma apresentação formal em PowerPoint ou qualquer outra ferramenta similar para esta etapa. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo destinada exclusivamente aos candidatos aprovados na Primeira Etapa. A avaliação será conduzida por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora, que atribuirão uma nota de **0 a 50 (cinquenta) pontos**. A arguição ocorrerá entre os dias **14 e 18 de dezembro de 2026**. Serão atribuídos até 15 pontos para o conhecimento técnico do candidato sobre o tema proposto (incluindo aspectos teóricos e práticos), até 10 pontos para a clareza e fluência na apresentação das ideias, até 5 pontos para a proatividade e comprometimento do candidato, até 5 pontos para sua experiência prévia em projetos semelhantes ou na área, e até 15 pontos para a viabilidade da proposta, considerando a disponibilidade do candidato para executar o trabalho, a adequação do cronograma e a metodologia proposta, e o alinhamento com as metas de longo prazo do PPGEM e o foco de pesquisa do grupo de trabalho.

5.1.12. Os candidatos receberão link e instruções para acesso à sala virtual com no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do horário da arguição *on-line* por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

5.1.13. Para a realização da arguição *on-line*, o candidato deverá providenciar local e computador pessoal ou máquina de processamento virtual adequados. O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet durante a realização da arguição. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa etapa em razão de problemas técnicos externos à UFMG, não será realizada nova arguição.

5.1.14 O Programa não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a arguição do Plano de Trabalho.

5.1.15 As arguições serão gravadas e armazenadas pelo período de 3 (três) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos candidatos. O uso desses arquivos é exclusivo do PPGEM, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.

5.1.16. O resultado final da SEGUNDA ETAPA será divulgado no site do Programa junto com o resultado final.

5.1.17. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.2 DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO

5.2.1. A seleção dos candidatos ao DOUTORADO será realizada em 2 (duas) ETAPAS privadas, ambas com caráter eliminatório e classificatório: **(1) a PRIMEIRA ETAPA** constará de duas avaliações: **i) análise de currículo**, com valor de **30 (trinta) pontos**; **ii) plano de trabalho**, com valor de **100 (cem) pontos**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter um rendimento mínimo de 60% do total de pontos distribuídos, ou seja, 78 (setenta e oito) pontos. **(2) a SEGUNDA ETAPA** constará de uma avaliação do plano de trabalho: **i) arguição oral do projeto em modalidade remota síncrona**, com valor de **50 (cinquenta) pontos**. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter uma nota mínima de 30 (trinta) pontos, correspondente a 60% dos pontos distribuídos nesta etapa. O candidato será automaticamente desclassificado e eliminado se a nota obtida em qualquer uma das etapas for inferior aos valores estabelecidos acima.

5.2.2 **PRIMEIRA ETAPA – PRIMEIRA AVALIAÇÃO** : Esta etapa consistirá da análise de *curriculum vitae* de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela do item 6.1.4 5-2.1. A nota obtida na análise de currículo será expressa em um valor de 0 a 30 (trinta) pontos, atribuídos de acordo com a Tabela mencionada. Caso a soma dos pontos obtidos na avaliação do *curriculum vitae* ultrapasse 30 pontos, o candidato receberá no máximo 30 pontos. Somente serão considerados itens listados pelos candidatos nos seus currículos submetidos no momento da inscrição que apresentarem comprovação. Para que as publicações sejam contabilizadas, os candidatos deverão inserir os links

dos trabalhos publicados. Não serão consideradas publicações e atividades realizadas após o término do período das inscrições no presente Processo Seletivo.

5.2.3 PRIMEIRA ETAPA – SEGUNDA AVALIAÇÃO: Análise do Plano de Trabalho submetido ao Programa de Pós-graduação. Esta avaliação será feita pela Banca Examinadora que atribuirá uma nota entre **0 a 100 (cem) pontos** com base na formatação do projeto, conteúdo técnico, adequação às linhas de pesquisa do PPGEM, originalidade e exequibilidade. A avaliação da exequibilidade considerará a possibilidade de execução do projeto no prazo máximo de 48 meses para o DOUTORADO e a sua necessidade e disponibilidade de recursos materiais, de infraestrutura e de pessoal. Serão atribuídos até 05 pontos para a formatação, até 25 pontos para o conteúdo técnico, até 25 pontos para originalidade, até 15 pontos para a adequação às linhas de pesquisa do PPGEM e até 30 pontos para exequibilidade.

5.2.4 Nessa prova, o candidato deverá identificar-se **única e exclusivamente** por meio de seu número de identificação.

5.2.5. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.2.6 O resultado parcial dessa PRIMEIRA ETAPA será divulgado no dia **27 de novembro de 2026** na página eletrônica do Programa após as 17:00h.

5.2.7 Caberá recurso relativo ao resultado da PRIMEIRA ETAPA do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final. Os recursos deverão ser protocolados **em até 07 (sete) dias corridos**, após a data de sua divulgação, na página do PPGEM, **link:** <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao/>, por meio do número do protocolo de inscrição e da data de nascimento do candidato. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito em letra de forma ou digitados, datados e assinados pelo candidato e submetidos no formato PDF. É responsabilidade do candidato garantir que a documentação enviada esteja legível, sem rasuras e no formato adequado. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

5.2.8 O resultado dos recursos de cada candidato, bem como o resultado final após a análise dos recursos, estará disponível **até o dia 09 de dezembro de 2026**, na página do PPGEM, **link:** <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao/>, por meio do número do protocolo de inscrição e da data de nascimento do candidato.

5.2.9 SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO ÚNICA: A arguição oral do Plano de Trabalho do candidato será realizada de forma remota e síncrona. Não é necessário que o candidato prepare uma apresentação formal em PowerPoint ou qualquer outra ferramenta similar para esta etapa. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo destinada exclusivamente aos candidatos aprovados na Primeira Etapa. A avaliação será conduzida por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora, que atribuirão uma nota de **0 a 50 (cinquenta) pontos**. A arguição ocorrerá entre os dias **14 e 18 de dezembro de 2026**. Serão atribuídos até 15 pontos para o conhecimento técnico do candidato sobre o tema proposto (incluindo aspectos teóricos e práticos), até 10 pontos para a clareza e fluência na apresentação das ideias, até 5 pontos para a proatividade e comprometimento do candidato, até 5 pontos para sua experiência prévia em projetos semelhantes ou na área, e até 15 pontos para a viabilidade da proposta, considerando a disponibilidade do candidato para executar o trabalho, a adequação do cronograma e a metodologia proposta, e o alinhamento com as metas de longo prazo do PPGEM e o foco de pesquisa do grupo de trabalho.

5.2.10 Os candidatos receberão link e instruções para acesso à sala virtual com no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do horário da arguição *on-line* por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

5.2.11. Para a realização da arguição *on-line*, o candidato deverá providenciar local e computador pessoal ou máquina de processamento virtual adequados. O candidato é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet durante a realização da arguição. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa etapa em razão de problemas técnicos externos à UFMG, não será realizada nova arguição.

5.2.12. O Programa não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a arguição do Plano de Trabalho.

5.2.13. As arguições serão gravadas e armazenadas pelo período de 3 (três) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos candidatos. O uso desses arquivos é exclusivo do PPGEM, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.

5.2.14. O resultado da SEGUNDA ETAPA será divulgado no site do Programa juntamente com o resultado final do processo seletivo.

5.2.15. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das avaliações e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do

profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG

6.3 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva e a assinatura do profissional de saúde responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.4. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde ~~seu médico~~, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até 1 (uma) hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.9 deste Edital.

8. O RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final de cada candidato será, no caso de candidatos para entrada no curso de MESTRADO, a soma das duas avaliações realizadas em DUAS ETAPAS conforme indicado no item 5.1.1. Para candidatos a entrada no curso de DOUTORADO, a soma das notas obtidas nas DUAS ETAPAS especificadas no item 5.2.1.

8.2. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos

quilombolas e como resultado preliminar, para candidatos trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.11 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Os candidatos quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Os candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa trans e travestis constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item 3.12. do presente edital os dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

8.6. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem de pontuação, considerando duas casas decimais: i) Análise de Curriculum Vitae; ii) Prova Escrita. iii) Persistindo o empate, será aprovado o candidato mais velho.

8.8. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato trans e travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans e travesti classificado em ordem decrescente de nota final.

8.11. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.12. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas.

8.13 Não havendo candidato quilombola aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas.

8.14. Não havendo candidato trans e travesti aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis.

8.15. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência.

8.16. O resultado final Preliminar do Processo Seletivo para os níveis de Mestrado e Doutorado será divulgado no dia **08 de janeiro de 2027** na página eletrônica do Programa.

8.17. Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da divulgação das homologações e do resultado da seleção. Os recursos deverão ser protocolados em até 10 (sete) dias corridos, após a data de sua divulgação, na página do PPGEM, link: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao/>, por meio do número do protocolo de inscrição e da data de nascimento do candidato. É responsabilidade do candidato garantir que a documentação enviada esteja legível, sem rasuras e no formato adequado.

8.18. O recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato. Deverá ser apresentado em letra de forma

ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica. Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos. Serão indeferidos os recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas. Os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações, com a média das notas em cada quesito avaliado, se solicitado, estritamente durante o prazo de recurso. O resultado dos recursos de cada candidato estará disponível até o dia na página do PPGEM, link: <https://ppgem.eng.ufmg.br/selecao.php>. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.19 Serão admitidos no curso, candidatos, que estejam na condição de aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, nos dias **01 a 03 de fevereiro de 2027**, pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastraprevio>. Deverá também enviar para o e-mail do Programa (ppgem@demet.ufmg.br) no período de **01 a 03 de fevereiro de 2027**, mensagem eletrônica com a documentação (em PDF) indicada a seguir:

1. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2. Documento de Identidade válido em todo território nacional;

3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

4. Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição (acesse <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para retirar sua certidão *on-line*), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

5. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino); Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. Por se encontrarem desobrigados com o Serviço Militar, não caberá fornecimento de Certificado Militar aos brasileiros que a partir de 1º de janeiro do ano completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

6. Comprovante de residência (em nome próprio ou de parentes diretos);

7. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau). Em caso de estar em condições de concluir o curso de graduação, seguir as instruções do item 10.6;

9.2. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.

9.3. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **23 de fevereiro de 2027**.

9.4. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.5. O candidato trans e travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.11, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.12, do presente Edital.

9.6. O candidato que apresentou, no período do registro, documento comprobatório de estar em condições de concluir o Curso de graduação antes do período para registro acadêmico no Programa de pós-graduação, deverá enviar por e-mail do Programa, **até as 17:00 h do dia 22 de fevereiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do Curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de Curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão do Curso de graduação ou de colação do grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.7. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução do diploma de graduação juramentada para a língua portuguesa, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.8. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do Programa, **até as 17:00h do dia 22 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo e demais documentos solicitados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site: <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>, no tópico “Documentação”.

9.9. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.11, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.11.1, do presente Edital.

9.10. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.10 desse Edital.

9.11. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1. Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, o candidato ao Doutorado e ao Mestrado, deverá comprovar conhecimento de língua inglesa, mediante a apresentação de uma das seguintes certificações: i) certificado de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado, nos últimos 3 (três) anos, pelo Cenex/FALE/UFMG para a Área 2 (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias), nos termos da Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG - com pontuação mínima de 60 (sessenta); ii) TOEFL – Test of English as Foreign Language – com pontuação mínima de 500 (quinhentos) pontos para o teste ITP e 61 (sessenta e um) pontos para o teste pela internet (iBT) e realizado nos últimos 3 (três) anos; iii) TOEIC – Test of English for International Communication – com pontuação mínima de 610 (seiscentos e dez) e realizado nos últimos 3 (três) anos; iv) IELTS International English Language Test – com pontuação mínima de 6 (seis) pontos e em teste realizado nos últimos 3 (três) anos; v) Michigan – ECPE – Examination for the Certificate of Proficiency in English – com conceito de A, B ou C; vi) Cambridge – CPE – Certificate of Proficiency in English; vii) FCE – First Certificate in English da University of Cambridge, com conceito de A ou B; Cambridge ESOL – nota mínima 140 viii) DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de 2 (dois) anos. ix) Serão aceitos, ainda, comprovantes que atestem aprovação, com rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), em prova de língua inglesa realizada, nos últimos 3 (três) anos, para seleção de cursos de pós-graduação. x) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais pela Comissão de Seleção.

10.2. Serão aceitos comprovantes de exames realizados nos últimos 3 anos (com exceção dos comprovantes descritos nos itens “v”, “vi” e “vii”), a completar na data de apresentação do comprovante. Os estudantes que não cumprirem esse prazo serão excluídos do programa. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do calendário de datas disponíveis para certificação de Idioma. O PPGEM não se responsabiliza por alterações de datas ou de instituições certificadoras. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio do comprovante de proficiência na língua inglesa para o e-mail ppgem@demet.ufmg.br, no ato da inscrição ou até o dia 06 de janeiro de 2027. O PPGEM não se responsabiliza por eventuais alterações, adiamentos ou cancelamentos de exames pelas instituições certificadoras. Candidatos que não apresentarem o certificado de proficiência até a referida data, serão excluídos do processo seletivo.

10.3. O candidato interessado em obter o certificado do CENEX/FALE/UFMG, deverá fazer a inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 2 (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias), de acordo com as informações contidas na página eletrônica do CENEX/FALE: link “Exames de Proficiência – Pós-Graduação”, onde estão disponíveis também informações sobre as formas de inscrição, calendário e realização da prova (<https://cenex.letras.ufmg.br/2-uncategorised/6-exames-de-proficiencia-em-lingua-estrangeira-para-processos-seletivos-de-programas-de-pos-graduacao>) É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do calendário de datas disponíveis para certificação de Idioma. O PPGEM não se responsabiliza por alterações de datas ou de instituições certificadoras.

10.4. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa para o Mestrado, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

Prof. Daniel Majuste



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Majuste**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 18/09/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5565845** e o código CRC **80F3F393**.

ANEXO A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=auSYNy2yW>

No próximo quadro, preencher:

- CPF;
- NOME DO CONTRIBUINTE
- Valor principal: R\$ **241,22**
- Valor total: R\$ 241,22

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

- Como descrito no Edital, é de responsabilidade do candidato certificar que a GRU emitida possui data de vencimento compatível com a data limite de inscrição no presente processo seletivo (30 de outubro de 2026).
- Não serão aceitas GRUs com data de vencimento posterior ao término do período das inscrições nesse processo seletivo.
- Comprovantes de agendamento de pagamento da GRU não serão aceitos em hipótese alguma.

ANEXO II

CURRÍCULO VITAE – MODELO PADRÃO

1. DADOS PESSOAIS (nome completo, data e local de nascimento, endereço residencial completo, telefone, e-mail)

2. FORMAÇÃO

2.1. Ensino médio (curso, instituição, data de início e de término).

2.2. Graduação (curso, instituição, data de início e término).

2.3. Mestrado (curso, instituição, data de início e término, título da dissertação, nome do orientador, órgão financiador).

2.4. Doutorado (curso, instituição, data de início e término, título da tese, nome do orientador, órgão financiador).

3. PRODUÇÕES TÉCNICAS E BIBLIOGRÁFICAS (indicar endereços de Internet, DOI ou outras fontes que possibilitem a verificação das produções). Obs.: serão contabilizadas apenas as produções descritas conforme a Tabela do item 5.2.1 do Edital, referentes ao quadriênio 2017-2020, exceto no caso de patentes concedidas.

3.1. Artigos publicados em periódicos qualificados.

3.2. Artigos e resumos associados a trabalhos desenvolvidos na área de Engenharias II e publicados pelo candidato como primeiro autor em anais de eventos técnico-científicos.

3.3. Patentes nacionais ou internacionais concedidas.

3.4. Pedidos de patente nacional ou internacional.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Participação em programa de iniciação científica (ao menos um (1) ano) ou monitoria (ao menos 01 (um) semestre letivo) com comprovação institucional emitida por expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.

4.2. Disciplina de terceiro grau ministrada (docente principal) (ao menos um (1) semestre letivo), relacionada às áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias. O candidato deverá apresentar comprovação institucional da atividade realizada.

5. QUADRO RESUMO

O preenchimento desse quadro pela(o) candidata(o) é obrigatório. Ele servirá como referência para a Comissão Avaliadora e candidata(o). A consulta ao Qualis do periódico – Engenharias II, quadriênio 2017-2020 - pode ser realizado no seguinte site:

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

- acessado em setembro de 2026).

Item	Número de itens	Pontuação	Pontuação do candidato (nº de itens × pontuação)
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A1 na área Engenharias II		20	
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A2 na área Engenharias II		18	
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como A3 ou A4 na área Engenharias II		15	
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como B1 ou B2 na área Engenharias II		8	
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados como B3 ou B4 na área Engenharias II		5	
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como A1 ou A2 na área Engenharias II		10	
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como A3 ou A4 na área Engenharias II		6	
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como B1 ou B2 na área Engenharias II		3	
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados como B3 ou B4 na área Engenharias II		2	
Artigos e resumos associados a <u>trabalhos desenvolvidos na área de Engenharias II</u> e publicados pelo candidato como <u>primeiro autor</u> em anais de eventos técnico-científicos.		2	
Patente nacional ou internacional concedida na área Engenharias II		18	
Pedido de patente nacional ou internacional na área Engenharias II		8	
Participação em programa de iniciação científica por ao menos um (1) ano com comprovação institucional (4 pontos por iniciação científica, máximo duas (2) iniciações científicas). <u>A comprovação institucional deverá ser expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.</u>		8	

Item	Número de itens	Pontuação	Pontuação do candidato (nº de itens × pontuação)
Participação em programa de monitoria de graduação por ao menos um (1) semestre letivo com comprovação institucional (3 pontos por monitoria, máximo duas (2) monitorias). Serão consideradas apenas monitorias realizadas em disciplinas das áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias. <u>A comprovação institucional deverá ser expedida por Pró-Reitoria, Órgão de Fomento ou Fundação de Apoio à Pesquisa.</u>		6	
Disciplina de terceiro grau ministrada (docente principal) (5 pontos/disciplina diferente, pelo menos um (1) semestre, máximo duas (2) disciplinas). Serão consideradas apenas disciplinas relacionadas às áreas de <u>Ciências Exatas e da Terra, Engenharias</u> . O candidato deverá apresentar comprovação institucional da atividade realizada.		10	

ANEXO III

PROJETO DE PESQUISA – MODELO PADRÃO

O projeto de pesquisa deve ser apresentado em papel branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), digitalizado em uma só face, com margens medindo 25 mm, espaçamento entre linhas “simples” e fonte “Times New Roman” tamanho 12. Os parágrafos devem ser justificados, com a primeira linha deslocada 7 mm da margem esquerda, sem o uso de linhas em branco entre eles. O documento não deverá conter folha de rosto e as páginas devem ser numeradas sequencialmente, na margem inferior, lado direito, a partir da primeira página. O documento deverá ter, no máximo, 8 (oito) páginas no total.

Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação direta do candidato sob pena de sua desclassificação.

A página 1 consistirá de um resumo do projeto apresentado no quadro abaixo:

Título do projeto:
Área de Concentração/Linha de Pesquisa:
Justificativa/motivação para realização do projeto:
Objetivos:
Estratégia experimental planejada para se alcançar os objetivos:
Principais referências consultadas:

Nas páginas seguintes deve ser apresentado o projeto expandido contendo as seguintes informações:

1. Introdução

Deve descrever com clareza o problema a ser estudado, apresentar uma breve revisão do conhecimento existente para contextualização e especificar como a pesquisa vai contribuir para expandir esse conhecimento e/ou solucionar o problema. Recomenda-se não apresentar uma revisão bibliográfica extensa, mas ater-se aos aspectos mais relevantes do conhecimento disponível.

2. Originalidade / Inovação

Realçar claramente os pontos de originalidade do projeto com potencial de ampliar a fronteira do conhecimento e trazer inovações para a sua área de estudo, dentro de uma perspectiva global.

3. Materiais e Métodos

Detalhar sucintamente os materiais a serem estudados, sua origem e características principais, e os métodos de análise necessários à sua pesquisa. Não é necessário apresentar uma descrição detalhada de metodologias convencionais descritas em normas e procedimentos, mas apenas mencioná-las e referenciá-las.

4. Infraestrutura e Recursos Necessários

A Infraestrutura e os recursos necessários à execução da pesquisa devem se apresentados. Sua disponibilidade deve ser descrita de maneira a permitir a análise da exequibilidade da proposta. Quando a infraestrutura e os recursos necessários forem externos ao programa, o candidato deve declarar sua responsabilidade em relação à disponibilidade dos mesmos.

5. Cronograma de Execução

O cronograma de execução do projeto de pesquisa deve ser apresentado em bimestres, sem inclusão da etapa de obtenção de créditos. Os candidatos devem ater-se à execução do projeto de pesquisa e apontar as etapas críticas.

6. Referências Bibliográficas

As referências bibliográficas complementares devem ser redigidas com base nas normas do PPGEM, disponíveis na página do programa no endereço:

<https://ppgem.eng.ufmg.br/docs/normasred.pdf>

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTORECONHECIMENTO INDÍGENA

 UFMG	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO	ANO LETIVO
	DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO INDÍGENA	SEM. LETIVO

Eu,
identidade nº , órgão expedidor (Selecione)
natural de , estado
nascido em de (Selecione) de 19 , filho(a) de
e
me autoreconheço como indígena da etnia

	de (Selecione)	de
----------------------	--	-------------------------

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

Nós, lideranças da aldeia _____, localizada na comunidade indígena ou no município _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas que atendam ao nosso povo, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos à Comissão Examinadora da UFMG, o(a) indígena _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, para fins de processo seletivo na UFMG.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, natural de _____, estado _____, nascido em ____ de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____, me autorreconheço como pessoa quilombola.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto ao autorreconhecimento implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Este documento deverá ser apresentado no ato da inscrição ao processo de seleção.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

Nós, lideranças de comunidade quilombola legalmente constituída, considerando a necessidade de profissionais quilombolas que atendam à nossa comunidade, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, declaramos, para fins de processo seletivo na UFMG, que o(a) candidato(a) quilombola _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, pertence à comunidade legalmente reconhecida como quilombo.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Comunidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Comunidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Comunidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

E u _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal da Bahia. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil,

vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução Nº 09/2015, de 07 de julho de 2015 da Universidade Federal de Minas Gerais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____

candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____
da Universidade Federal de Minas Gerais, nível _____, Modalidade
de Vaga Reservada, com base na Lei 13.146/2015 declaro ter:

(Podem ser marcadas mais de uma opção)

- ☐ Deficiência Física
- ☐ Deficiência Mental
- ☐ Deficiência Intelectual ou Sensorial
- ☐ Deficiências Múltiplas

Anexo a esta declaração, relatório do profissional de saúde que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), ou ao Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), ou ainda à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);
2. Que o enquadramento como pessoa com deficiência é prerrogativa da Banca de Verificação e Validação.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

ANEXO X

MODELO DE RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Nome _____				
CPF _____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino Nascimento ____/____/____				
Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____				
Filiação _____				
2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL				
História Clínica 				
Exame físico detalhado 				
Código Internacional de Doenças – CID-10/CIF (se for o caso): _____ (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)				
Exame oftalmológico (se for o caso)				
Acuidade visual	Sem correção		Com correção	
Olho direito				
Olho esquerdo				
Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos: _____				
Exame otorrinolaringológico (se for o caso)				
Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha direita				
Orelha esquerda				
Apresentar, juntamente com este relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico; - Deficiências Mental: outros que corroborem para o diagnóstico; - Deficiência Intelectual ou Sensorial: outros que corroborem para o diagnóstico; - Deficiências Múltiplas: exames que corroborem para o diagnóstico, conforme as áreas afetadas.				
_____, _____ de _____ de 201_____				
Nome do Profissional de Saúde: _____				
Especialidade: _____				
_____ Assinatura		_____ Carimbo e Registro do Conselho Profissional		
Todas as páginas deste relatório deverão ser rubricadas e carimbadas pelo profissional de saúde responsável e não poderá conter rasuras.				